



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I D E N º 1.213/86

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus repre-
sentantes legais APROVOU E EU SANCIONO A Seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a decretar a abertura de Crédito Especial até o montante
de CZ\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil cruzados) destina-
dos a:

- a) Aquisição de um aparelho de Raio X CZ\$ 300.000,00 (Trezentos -
mil cruzados).
- b) Construção de um Pronto Socorro CZ\$ 300.000,00 (Trezentos mil
cruzados).
- c) CZ\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) para montagem da Sala -
de Surdos-Mudos, mediante aquisição de aparelhagem respectiva
destinada a doação à APAE de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º Para ocorrer às despesas resultantes
da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a as-
sinar Contrato com a CVRD, até o valor de CZ\$ 640.000,00 (Seis-
centos e quarenta mil cruzados), sendo CZ\$ 340.000,00 (Trezentos
e quarenta mil cruzados) a Fundo Perdido e CZ\$ 300.000,00 (Tre-
zentos mil cruzados) a título de financiamento, nas seguintes con-
dições:

I) Amortização em 16 (dezesseis) parcelas semestrais sucessi-
vas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de
carência.

II) Juros de 01% (hum por cento) ao ano, durante ao período -
de carência e 03% (três por cento), durante a amortização, sobre
o saldo devedor, atualizado, ele índice equivalente, se houve va-
riação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN)
ou por outro índice oficial aplicável;

Artigo 3º Em garantia do financiamento a que -
se refere o Artigo 2º e por todo tempo de vigência do respectivo
Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao -
empréstimo das quotas partes que lhes são destinados do I.C.M. -
Quotas -Parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação -
de Mercadorias;

Artigo 4º Os Orçamentos Municipal, Anuais ou
Plurianuais durante o tempo de vigência do Contrato em que se ajus-
tar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão, -
obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encar-
gos financeiros do financiamento;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI nº 1.213/86

Artigo 5º A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necessários a execução do Projeto, cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo - se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos do Orçamento Vigente;

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27
de outubro de 1.986



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM,
27 de outubro de 1.986



JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS
CH. Departamento Administrativo